



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.916

BELÉM

QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1952

DESPACHOS PROFERIDOS  
PELO EXMO. SR. GENERAL  
GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 31/12/51

Petição:

4332 — Eliseu Cândido Raymundez (Autos de medição e demarcação de terras, situadas na Ilha do Caratateua, Distrito do Mosqueiro) — Vistos, etc. O presente processos correu seus trâmites regulares, sem que tivesse havido qualquer protesto, concomitantemente com os autos propriamente demarcatórios. Prolatada a sentença homologatória, dela interposta recurso, tempestivamente, D. Nieves Llepis de Miranda, depois do que tiveram os interessados a mais ampla oportunidade de prova e debate, por equitativa tolerância dô D. O. T. V., aliás justamente aceitável, especialmente pela necessidade de perfeito esclarecimento da matéria em exame. A análise meticolosa e sensata do litígio conduz, inequivocamente, às conclusões que, já em 18 de julho de 1949, lograra, em seu parecer de fls. 140 e 143, o Sr. Engenheiro Chefe da 3.ª Seção, parecer em que todo o debate vem perfeitamente acreditado. O simples cotejo dos títulos com que se habilitaram os antagonistas não pode levar o julgamento mais favorável a qualquer um deles, certo como é que as dimensões deles constantes, sendo meramente aproximadas e indicadas de acordo com as declarações dos próprios interessados, só se tornam que-se.

## GOVERNO DO ESTADO

### GABINETE DO GOVERNADOR

ligadas à propriedade das terras, depois da demarcação, quando então, são ajustadas às condições materiais do solo.

Por tudo isso, homologo a sentença de fls., para que produza a mesma todos os seus efeitos de direito.

4370 — Almir Moraes (Cancelamento de licença de castanhal em Marabá) — Dou provimento ao recurso. Providencie o S. C. R.

4199 — Francisco Miguel Matne (Arrendamento de um lote de terra para exploração de castanhal em Marabá) — Localize-se o requerente no castanhal "Tartaruga", de cuja licença desistiu o Sr. Alberto Chuquia.

4353 — Manoel Miranda dos Santos (Arrendamento de um lote de terra para exploração de castanha em Itupiranga) — Deferido.

3182 — Maria de Almeida Costa (Arrendamento de um lote de terra em Itupiranga, para exploração de castanha) — Indeferido.

Ofício:

N. 92, da Assembléia Legislativa do Estado (Capeando o Projeto de lei n. 90, de 24/12/1951) — Sanciono a presente lei da Assembléia Legislativa. Registre-se e publique-se.

rente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4082 — Oséas Silva (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terra em Marabá, para exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

Ofício:

N. 121, da Prefeitura Municipal de Chaves (Relação de material para término de construção do G. E.) — Requisite-se ao D. O. T. V. o expediente.

## SECRETARIA DE ESTADO

### DO INTERIOR E JUSTICA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO  
SR. DR. SECRETÁRIO DE ES-  
TADO DE INTERIOR E JUS-  
TIÇA

Em 4/1/52

Telegrama:

N. 2, de Manoel Moreira Neto (castanhal em Marabá) — A S. O. T. V.

Petição:

4875 — Emanuel Olímpio Boegá (recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de castanhal em Marabá) — Face ao que informa o SCR, quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4073 — Bernardinha de Moraes (recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de castanhal em Marabá) — Face ao que informa o SCR, quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4072 — Telemaco Araújo (Arrendamento de terras em Marabá, para exploração de castanha) —

Estando em trânsito nesta S. I. J. outro expediente pelo interessado no qual, foi requerida a juntada desse, faça-se a devida anexação.

4373 — Rosa Gomes Rodrigues Parente (licença repouso) — De acordo. A D. P.

4126 — Olgarina Raimunda Caripunas, funcionária do DA (equivalente) — De acordo. A D. P.

3168 — Rosa Coelho de Abreu (arrendamento de um lote de terras em Almeirim, para exploração de castanhal) — A S. O. T. V.

Ofícios:

N. 4418, do Departamento de Educação e Cultura (proposta de nomeações) — A S. E. C.

— N. 4952, do Departamento de Educação e Cultura (regularização de situação da professora Dolores Nunes de Lemos) — A D. P.

— N. 6, da Assistência Judiciária Civil da Capital (informação sobre o funcionário Carlos Gomes de Araújo) — A D. P., para lavrar a exoneração, pondo um termo à situação irregular que tem perdurado até esta data.

— N. 6, da Assembléia Legislativa (remete cópia de petição em que as professoras aposentadas pedem melhoria de provenientes) — A S. E. C.

— N. 698, do Departamento de Assistência aos Municípios (pagamento de quéra para construção de escola) — Solicitem-se por ofício, esclarecimentos, à S. E. F., face ao que informa o DAM.

— S/n, do 2.º Término Judiciário da Comarca de Afuá (comunicação de posse) — Acusar, agradecer e arquivar.

— N. 3, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (indicação de nome para nomeação) — Lavre-se o ato.

— N. 43, da Coletoaria de Renas das Estaduais em Anhangá (informação) — Junte-se ao expediente.

— N. 32, da União Beneficente dos Chaufflers (comunica fundação de uma escola para motoristas) — Acusar, agradecer e arquivar.

— N. 1.018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (comunicação de eleição e posse do Presidente) — Acusar, agradecer e arquivar.

— S/n, do Partido Trabalhista Brasileiro em Marabá (memorial) — A S. O. T. V.

## SECRETARIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS PROFERIDOS  
PELO SR. DR. SECRETÁRIO  
GERAL DO ESTADO

Em 31/12/51

Petição:

4080 — Maria de Lourdes Acácio Monteiro (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terras em Marabá, para exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4081 — Maria Rosa Ferreira (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terra em Marabá, para exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4074 — Clovis Rodrigues Carneiro (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terra em Marabá, para

exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4075 — Exupero Seixas (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terra em Marabá, para exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

4076 — Clovis Rodrigues Carneiro (Recurso contra despacho que indeferiu sua petição de arrendamento de terra em Marabá, para

exploração de castanhal) — Face ao que informa o S. C. R., quanto ao mandatário do recorrente, não pode ser conhecido o presente recurso.

<p>As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinador à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.</p> <p>— As reclamações pertinentes à matéria retrabrida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.</p> <p>— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.</p> <p>— A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.</p> <p>— Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.</p> <p>— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.</p> <p>Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade:</p>		<p><b>E X P E D I E N T E</b></p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA Rua do Una, 32 — Telefone 3262</p> <p>Diretor Geral : OSSIAN DA SILVEIRA BRITO</p> <p>Redator-chefe : Pedro da Silva Santos</p> <p>Assinaturas : Belém :</p> <table border="0"> <tr> <td>Anual . . . . .</td> <td>240,00</td> </tr> <tr> <td>Semestral . . . . .</td> <td>125,00</td> </tr> <tr> <td>Número avulso . . . . .</td> <td>1,00</td> </tr> <tr> <td>Número atrasado, por ano . . . . .</td> <td>1,50</td> </tr> </table> <p>Estados e Municípios :</p> <table border="0"> <tr> <td>Anual . . . . .</td> <td>260,00</td> </tr> <tr> <td>Semestral . . . . .</td> <td>135,00</td> </tr> <tr> <td>Exterior :</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Anual . . . . .</td> <td>360,00</td> </tr> <tr> <td>Publicidade</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Página, por 1 vez . . . . .</td> <td>400,00</td> </tr> <tr> <td>1 Página contabilidade, por 1 vez . . . . .</td> <td>400,00</td> </tr> <tr> <td>1/2 Página, por 1 vez . . . . .</td> <td>200,00</td> </tr> <tr> <td>Centímetros de coluna :</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Por vez . . . . .</td> <td>4,00</td> </tr> </table> <p>— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dém preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.</p> <p>— Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.</p> <p>— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.</p>		Anual . . . . .	240,00	Semestral . . . . .	125,00	Número avulso . . . . .	1,00	Número atrasado, por ano . . . . .	1,50	Anual . . . . .	260,00	Semestral . . . . .	135,00	Exterior :		Anual . . . . .	360,00	Publicidade		Página, por 1 vez . . . . .	400,00	1 Página contabilidade, por 1 vez . . . . .	400,00	1/2 Página, por 1 vez . . . . .	200,00	Centímetros de coluna :		Por vez . . . . .	4,00
Anual . . . . .	240,00																														
Semestral . . . . .	125,00																														
Número avulso . . . . .	1,00																														
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50																														
Anual . . . . .	260,00																														
Semestral . . . . .	135,00																														
Exterior :																															
Anual . . . . .	360,00																														
Publicidade																															
Página, por 1 vez . . . . .	400,00																														
1 Página contabilidade, por 1 vez . . . . .	400,00																														
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	200,00																														
Centímetros de coluna :																															
Por vez . . . . .	4,00																														
<p><b>P O R T A R I A N. 2 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de vinte e três cruzeiros (Cr\$ 23,00), a Senhorita Eunice Favacho, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como Revisor, a contar de 1.º de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													
<p><b>P O R T A R I A N. 3 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como linotípista tarefeiro, percebendo cinco centavos e meio (Cr\$ 0,055) por linha de composição, o Sr. Lourival do Espírito Santo, a contar de 1.º de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													
<p><b>P O R T A R I A N. 4 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00), o Sr. Almerindo dos Anjos Vieira, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como encadernador, a contar de 1.º de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													
<p><b>P O R T A R I A N. 5 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 35,00), o Sr. João Garcia Garvão, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como tipógrafo, a contar de 2 de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													
<p><b>P O R T A R I A N. 6 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), o Sr. Arnaldo Gomes da Silva, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como auxiliar-mecânico, a contar de 1.º de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													
<p><b>P O R T A R I A N. 7 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00), o Sr. Eucides Santos, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como motorista (chauffeur) a contar de 2 de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													
<p><b>P O R T A R I A N. 8 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 28,00), o Sr. Roberto Alves Barbosa, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como distribuidor, a contar de 1.º de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													
<p><b>P O R T A R I A N. 9 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), o Sr. Otávio Paulo Wanzeller, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como pautador, a contar de 1.º de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													
<p><b>P O R T A R I A N. 10 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), o Sr. Antônio Miranda dos Anjos, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como encadernador, a contar de 1.º de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													
<p><b>P O R T A R I A N. 11 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), o Sr. Euclides Santos, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como motorista (chauffeur) a contar de 1.º de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													
<p><b>P O R T A R I A N. 12 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), o Sr. Orlando Ribeiro Malato, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como tipógrafo, a contar de 1.º de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													
<p><b>P O R T A R I A N. 13 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), o Sr. Roberto Alves Barbosa, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como distribuidor, a contar de 1.º de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													
<p><b>P O R T A R I A N. 14 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952</b></p> <p>O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 878, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,</p>		<p><b>R E S O L V E :</b></p> <p>Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00), o Sr. Antônio Miranda dos Anjos, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como encadernador, a contar de 1.º de janeiro corrente.</p> <p>Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.</p> <p>Ossian da Silveira Brito Diretor Geral</p>																													

## RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), o menor Leonardo Santos, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como aprendiz de organizador, a contar de 1º de janeiro corrente.

Cumpria-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito  
Diretor Geral

## PORTARIA N. 6 — DE 8 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 378, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

## RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), o menor Ivo Pessôa, para prestação de serviços nesta Imprensa Oficial, como aprendiz de mecânico, a contar de 1º de janeiro corrente.

Cumpria-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito  
Diretor Geral

## PORTARIA N. 16 — DE 2 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 378, de 19/9/1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2/12/1940,

## RESOLVE:

Admitir, como extranumerário-diarista, percebendo a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00), o menor Nilo Oliveira, para prestação de serviços nesta Imprensa, como aprendiz de impressor, a contar de 1º de janeiro corrente.

Cumpria-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito  
Diretor Geral

## PORTARIA N. 17 — DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das suas atribuições e tendo em vista o que dispõe os artigos 21, 22 e 23 do Decreto n. 378, de 14 de setembro de 1951, Regimento Interno desta Imprensa Oficial,

## RESOLVE:

Fazer as seguintes designações: Do Chefe da Divisão de Administração, Sr. Peri Augusto Bezerra, para substituto do Diretor Geral em suas faltas e impedimentos eventuais;

Do Escriturário, Senhorinha Rosely Godot, para substituto do Chefe de Expediente;

Do Chefe de Expediente, Sr. Carlos Vitor Pereira, servindo nesta Imprensa Oficial, para substituto do chefe da Divisão de Administração;

Do Redator, Sr. Armando Braga Pereira, para substituto do Redator-chefe da Divisão de Divulgação;

Do encadernador-chefe, Sr. Raimundo Rodrigues, para substituto do chefe da Divisão de Produção.

Cumpria-se, dê-se ciência e publique-se.

Ossian da Silveira Brito  
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO  
DE ECONOMIA E FINANÇAS

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## PORTARIA N. 6 — DE 8 DE JANEIRO DE 1952

O Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições legais, etc., e

Considerando ter sido exonerado da função de despachante estadual, junto à Recebedoria de Rendas do Estado, o Sr. Flávio Góisias de Moura Carvalho, segundo solicitação feita ao Exmo. Sr. Governador do Estado pelo Sindicato dos Despachantes Estaduais de Belém;

Considerando que dessa maneira ficou aberta uma vaga no quadro dos despachantes estaduais;

Considerando que o Decreto-lei n. 5.179, de 26 de setembro de 1946, alterou o número de despachantes de 50 para 51;

Considerando que, consoante dispõe o Regulamento da Classe dos Despachantes Estaduais, aprovado pelo Decreto n. 3.480, de 13 de fevereiro de 1940, as vagas serão preenchidas mediante concurso;

Resolve, na forma do art. 2º, combinado com o art. 12 do Regulamento da Classe dos Despachantes Estaduais, mandar instaurar o competente concurso para preenchimento da vaga existente no respectivo quadro, baixando-se, nesse sentido, o necessário regulamento.

Cumpria-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, 8 de janeiro de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja  
Secretario de Economia e Finanças

## REGULAMENTO DO CONCURSO

## Dos candidatos

Para que o candidato seja inscrito ao concurso é necessário preencher os seguintes requisitos:

I — Ser brasileiro nato;  
II — Ser maior de 21 anos e menor de 50;

III — Ser reservista;

IV — Provar não ter sido comerciante falido.

## Da inscrição

Para o candidato se inscrever deve requerer ao Dr. Secretário de Economia e Finanças, juntando os seguintes documentos:

I — Carteira de Reservista;

II — Caderneta de Identidade fornecida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública;

III — Folha corrida da Repartição Criminal, limpá de pena e culpa;

IV — Certidão negativa passada pelo distribuidor do juízo de que não é comerciante falido.

V — Atestado de idoneidade firmado por dois comerciantes, com as firmas reconhecidas.

## Das provas

As provas serão escritas e constarão de português (redação e correção de textos), aritmética, até sistema métrico, e prática de legislação fazendária.

As provas de português e aritmética serão eliminatórias, sendo inabilitado o candidato que obtiver média inferior a 3, em qualquer uma delas.

A média final será a média ponderada atribuindo-se os valores, 4,3,3, para, respectivamente, aritmética, português e legislação fazendária.

Quem obtiver média final inferior a 5 sera considerado reprovado.

## Duração do concurso

As inscrições ao concurso serão feitas a partir de hoje até três dias antes da realização do mês-mão, que será à 29 do corrente mês, publicando-se edital para esse fim.

As provas terão a duração, cada uma, de uma hora.

e Viação, com pedido de informações sobre o alegado pela requerente.

De M. Tunas & Filho — Notifique-se a requerente a junta as autorizações de hospedagem.

Do Hospital Juliano Moreira — A Contadoria, para dizer.

Do Departamento de Produção (solicita adiantamento) — A D. D., para providenciar.

Da Coletoria de Ponta de Pedras — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar sobre o expediente anterior.

De Benjamim Cardoso da Farias — Ao Sr. Secretário da Saúde Pública.

De Vinicius Hesketh (resistuição de montepio) — Reformo o despacho supra para mandar encaminhar o expediente à consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado contrário ao deferimento do pedido, de vez que, segundo foi decidido pelo governo anterior nos termos do § 3º do art. 17 do Regulamento da Caixa de Montepio do Estado, verificou-se a caducidade das contribuições do requerente, em virtude de haver ele deixado de contribuir por mais de 3 meses.

De Edgar Olinto Contente — Ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, com o pedido de encaminhamento ao S. P., para informação e parecer.

De Francisco Carvalho Neves — Dê-se ciência das informações supra ao requerente.

Da Orquestra Sinfônica Paranaense — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria de Estado favorável à concessão de um auxílio de dois mil cruzeiros.

Do Banco do Brasil S.A. — Arquive-se.

Do Hospital Juliano Moreira (informações e remessa de cópias de documentos) — A Contadoria, para dizer.

Da Procuradoria Fiscal — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar, com urgência, ao Sr. Coletor de Vigia, nos termos do parecer da Procuradoria Fiscal.

De Afonso Cavalcaro — Ao Sr. Chefe do Expediente, para transmitir o parecer, que esta Secretaria de Estado adota, ao preceptor consultente.

De Firmo Leite — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar, de acordo com a circular aos Coletores.

De Raimundo Alcântara Cruz — Ao Sr. Chefe do Expediente, para providenciar.

De Francisco Coelho & Cia. — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar.

De José de Lira — Ao Sr. Chefe do Expediente, para solicitar informações do Administrador da Meia da Rendas de Santarém.

De Wellington Leite de Carvalho — Encaminhe-se à Comissão de Inquérito.

De Lauro Franco — A R. R., para informar.

Da Escola Profissional — Ao Serviço do Material, para empenho.

Do Banco do Brasil S.A. — Arquive-se.

Do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Ao Sr. Administrador da Colônia Estadual de Tomé-açu, para dizer.

Do Pósto Fiscal de Santa Júlia — Ao Sr. Chefe do Expediente, para autorizar a venda, mediante concorrência, com fixação de edital à porta Pósto Fiscal.

Do Serviço de Navegação do Estado — Encaminhe-se ao Diretor do Educandário Monteiro Lobato, de Cotijuba.

De Antônio Francisco Pinheiro Filho — A D. D., para relacionar e aguardar oportunidade.

De Angélica Tavares Vaz — A D. D., a fim de relacionar e aguardar oportunidade.

De Alvaro Luiz de Barros Lobo — A D. D., para pagamento posterior de desconto dos vencimentos do funcionário em

aprêco.

— Do Serviço de Assistência ao Cooperativismo e da Escola de Engenharia do Pará — A D. D., para dizer.

— Do Serviço do Material (conta de Marito S/A) — A D. D., para pagamento pela forma sugerida pela Contadoria.

— Do Museu Paraense Emílio Goeldi — A consideração do Sr. General Governador, com a informação e parecer da Contadoria, que esta Secretaria de Estado adota e ratifica.

— Da Secretaria Geral do Estado — A D. D., para promover o recolhimento ao Banco de Crédito da Amazônia S/A da contribuição inicial do Estado, na quantia de Cr\$ 60.000,00.

— Do Instituto Lauro Sodré — A D. D., para informar.

— Do Museu Paraense Emílio Goeldi — A D. D., para dizer.

— Do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — Reformo o despacho supra para indeferir o pedido, dada a sua manifesta carência de amparo legal. Não competindo ao Executivo a concessão de isenção tributária, não é possível, no caso, o deferimento por equidade, cabendo, assim, a requerente dirigir-se ao Legislativo, nada tendo a opor esta Secretaria de Estado à concessão do benefício pleiteado por aquele poder, dada a manifesta equidade social da construção a que se destina o terreno objeto da transação.

— De Maria Albuquerque Santos Costa — Encaminhe-se ao Dr. Secretário de Estado de Educação e Saúde, com o pedido de esclarecimento relativamente ao alegado pela primeira seção da D. D.

— Telegrama ao Coletor Estadual de Chaves, autorizando o pagamento do abono de natal às praças do destino local.

— De Augusto Gomes de Souza (baixa de consignação) — Sim. A D. D., para os devidos fins.

— De A. Medeiros (restos a pagar) — A D. D., para refacionar na ordem das restituições.

— De Pires da Costa & Cia. — A D. D., para providenciar sobre o pagamento de acordo com a presente informação.

— Da Portuense Ferragens S/A — A D. D., para providenciar sobre o pagamento.

— De Afonso Ramos & Cia. — A D. D., para processar o pagamento de acordo com a presente informação.

— Da Importadora de Ferragens S/A (Armazens Áncora) — A Divisão de Contabilidade como requer, à D. D.

— Do Departamento de Produção — A D. D., para empenho e pagamento.

— Da Força Policial do Estado — A D. D., para os devidos fins.

— Do Serviço de Assistência ao Cooperativismo (prestação de contas) — A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

— Do Serviço de Navegação do Estado (prestação de contas) — A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

— Do Fomento Agrícola no Pará — A D. D., para as devidas providências.

— Do Departamento de Produção (encaminha empenhos solicitando verbas) — A D. D., para providenciar.

— Do Gabinete do Governador — A D. D., para os devidos fins.

— Da Assistência Judiciária — A D. D., para os devidos fins.

— Do Instituto de Educação do Pará, Júlia Mota de Carvalho, José Apolinário Costa, Junta Comercial, Maria Ribeiro Vaz da Silva, Repartição Criminal, Conservatório Carlos Gomes, Tribunal de Justiça, Romana Bráulio Figueira de Melo, Departamento Estadual de Segurança Pública, Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Maria Rodrigues Braga e Antônio Almeida Lins — A D. D., para os devidos fins.

— Da Recebedoria de Rendas, Júlia Ferreira de Holanda e Ban-

co de Crédito da Amazônia — A Divisão de Contabilidade.

— De Antônio Pereira Dias — A D. D., para providenciar nos termos das informações supras.

— De Wilson Deocleciano Rabel, Josefa Rodrigues Teixeira, Aldenora Carrera da Costa, Evangelina Chaves da Costa Vilaça e Biblioteca e Arquivo Público — A D. D., para os devidos fins.

— De Fernando Alves da Cunha — Informe o Coletor de Nova Timboteua.

Ofícios expedidos:

— Ao Coletor Estadual de Anajás e ao Coletor de Boa Vista, autorizando o pagamento de percentagens sobre o imposto da borra-chá.

— Ao Coletor de Ananindeua,

autorizando o pagamento de percentagens sobre o imposto de transmissão de propriedade.

— Ao Coletor Estadual de Vizeu, autorizando efetuar as despesas de reparos do próprio estadual naquela cidade.

— Ao Coletor Estadual de Igapó-açu, autorizando efetuar despesas para reparos do prédio onde funciona o grupo escolar daquela cidade bem como a construção do cercado do mesmo prédio.

— Ao Coletor do Acará, autorizando a entregar ao Prefeito Municipal daquela cidade a importância de Cr\$ 7.880,00.

— Ao Coletor de Mosqueiro, autorizando a entregar ao agente municipal daquela vila a importância de Cr\$ 15.000,00.

e) todos os mais documentos que o interessado julgar conveniente juntar.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o art. 53 do Código de Contabilidade Pública.

## SEGUNDA

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada com Cr\$ 3,00 por folha e mais o sêlo de educação e saúde, todas datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, em envelopes fechados e lacrados, com as indicações do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

## TERCEIRA

O comerciante que, legalmente, negociar com artigos constantes de dois ou mais grupos desta concorrência poderá apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

## QUARTA

Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de dez por cento dos preços atuais da praça (§ 1º, art. 51 do C. C. P.) e (art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública).

Para maior eficiência na fiscalização desse dispositivo o Instituto se reserva o direito de promover inquéritos administrativos na praça, para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados, de conformidade com o § 2º do art. 741 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

## QUINTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas, após

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO

Escala de férias dos funcionários lotados na B. A. P. para o ano de 1952

Adelina Peixoto Lisboa — De 14 de janeiro a 2 de fevereiro — Auxiliar de Escritório, classe D.

Gaúbi Cruz — De 1 a 20 de fevereiro — Bibliotecário, classe N.

João Azevedo dos Santos — De 15 de fevereiro a 5 de março — Arquivista, padrão L.

Tertuliano de Moraes Rodrigues — De 1 a 20 de dezembro — Servente, classe D.

José Neri de Brito — De 10 a 29 de julho — Servente, classe D.

Simplicio Esperidião do Vale — De 12 a 31 de maio — Servente, classe E.

Hermengarda Lima Monteiro — De 9 a 28 de junho — Encadernadora.

Vicente Macedo da Silva — De 20 de junho a 9 de julho — Servente, classe D.

Anisia Carapeba de Melo — De 8 a 27 de setembro — Auxiliar de Escritório, classe G.

Américo de Barros Brígido — De 10 a 29 de outubro — Encadernador, classe E.

Manoel Graciliano Cantanhede — De 13 de outubro a 1 de novembro — Ajudante de Arquivista, classe F.

Belém, 29 de dezembro de 1951.

Clovis de Moraes Rego  
Diretor

## EDITAIS

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

#### Concorrência Administrativa para o fornecimento do

#### artigo de consumo habitual

#### ao Instituto Agronômico do Norte e suas dependências.

#### Permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual nesta

#### Repartição e suas dependências,

#### durante o exercício de 1952, sob as seguintes condições:

#### PRIMEIRA

#### Os interessados deverão apresentar seus

#### requerimentos de inscrição

#### dirigidos ao Sr. Diretor

#### do Instituto Agronômico do Norte,

#### acompanhados dos seguintes documentos:

#### De ordem do Sr. Diretor,

#### faço público, para co-

#### nhecimento dos interes-

#### sados que, de acordo com

#### a autorização do Sr. Di-

#### retor da Divisão do Mate-

#### rial do Ministério da

#### Agricultura, e nos térmos

#### do art. 52 da Lei n. 4.536,

#### de 28 de janeiro de 1922,

#### e seus parágrafos, combi-

#### nado com os arts. 757 e

#### 762 do Decreto-lei n.

#### 15.783, de 8 de novembro

#### de 1922 (R. G. C. P.) e

#### art. 37 do Decreto-lei n.

#### 2.206, de 20 de maio de

#### 1940, se acha aberta até o

#### dia 30 de janeiro de 1952;

#### na Secretaria deste Ins-

#### tituto, a inscrição à Con-

#### corrência Administrativa;

Permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual nesta Repartição e suas dependências, durante o exercício de 1952, sob as seguintes condições:

PRIMEIRA

Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição

dirigidos ao Sr. Diretor

do Instituto Agronômico do Norte,

acompanhados dos seguintes documentos:

De ordem do Sr. Diretor,

faço público, para co-

nhecimento dos interes-

sados que, de acordo com

a autorização do Sr. Di-

retor da Divisão do Mate-

rial do Ministério da

Agricultura, e nos térmos

do art. 52 da Lei n. 4.536,

de 28 de janeiro de 1922,

e seus parágrafos, combi-

nado com os arts. 757 e

762 do Decreto-lei n.

15.783, de 8 de novembro

de 1922 (R. G. C. P.) e

art. 37 do Decreto-lei n.

2.206, de 20 de maio de

1940, se acha aberta até o

dia 30 de janeiro de 1952;

na Secretaria deste Ins-

tituto, a inscrição à Con-

corrência Administrativa;

De ordem do Sr. Diretor,

faço público, para co-

nhecimento dos interes-

sados que, de acordo com

a autorização do Sr. Di-

retor da Divisão do Mate-

rial do Ministério da

Agricultura, e nos térmos

do art. 52 da Lei n. 4.536,

quinze (15) dias do despatcho que ordenar a sua anotação (art. 52, § 3º do C. O. e art. 760 do R. G. C. P.).

**SEXTA**

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por sua conta o diferença (art. 762 do R. G. C. P.).

**SÉTIMA**

Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (Folhas de livro, talão, impressos, etc.).

**OITAVA**

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos. Em caso de ser recusada a substituição, será aplicada a penalidade de que trata a cláusula sexta, promovendo-se também inquéritos administrativos de que trata a cláusula quarta.

**NONA**

As contas serão apresentadas em quatro vias, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao do recebimento do pedido, para a devida classificação e conferência.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dentro de oito dias, a contar da data de entrega da conta.

**DÉCIMA**

Os pedidos serão feitos por escrito pelo Encarregado do Material, devidamente visado pelo chefe da Seção Administrativa, após a autorização do Sr. Diretor, na proporção das necessidades e na quantidade que o I. A. N. julgar necessário, sendo expressamente proibido

a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento, as quais não serão aceitas para a devida liquidação.

**DÉCIMA PRIMEIRA**

Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transportes, seguros, fretes, capatacias, etc., até ao Instituto Agronômico do Norte, não influindo, no entanto, essa despesa no preço dos artigos, porquanto será paga em conta separada e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, como sejam guias de embarque, talões e capatacias, etc.

**DÉCIMA SEGUNDA**

As propostas serão abertas no dia 31 de janeiro de 1952, às dez (10) horas, na sede do Instituto Agronômico do Norte, com a assistência dos proponentes que queiram assistir ao ato.

**DÉCIMA TERCEIRA**

Consta a presente concorrência de vinte seis (26) grupos, assim discriminados:

Grupo n. 01 — Móveis e utensílios.

Grupo n. 02 — Artigos de expediente e material de escritório.

Grupo n. 03 — Artigos de consumo diversos.

Grupo n. 04 — Máquinas, ferramentas, utensílios agrícolas e de oficina.

Grupo n. 05 — Acessórios de veículos.

Grupo n. 06 — Material elétrico.

Grupo n. 07 — Material de construção.

Grupo n. 08 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação.

Grupo n. 09 — Adubos, fungicidas, inseticidas e desinfetantes.

Grupo n. 10 — Gêneros alimentícios.

Grupo n. 11 — Forragem.

Grupo n. 12 — Material de fotografia e cinematografia.

Grupo n. 13 — Produtos farmacêuticos.

Grupo n. 14 — Produtos químicos.

Grupo n. 15 — Material de laboratório.

Grupo n. 16 — Material odontológico.

Grupo n. 17 — Material médico-cirúrgico.

Grupo n. 18 — Material de copa e cozinha.

Grupo n. 19 — Vestíario e rouparia.

Grupo n. 20 — Insignias e Bandeiras.

Grupo n. 21 — Material para iluminação.

Grupo n. 22 — Aparelhos, instrumentos e utensílios de engenharia.

Grupo n. 23 — Instrumentos e utensílios de desenho.

Grupo n. 24 — Arréios e pertences.

Grupo n. 25 — Veículos.

Grupo n. 26 — Material para asseio e higiene.

**DÉCIMA QUARTA**

Os interessados encontrarão, na Secretaria do Instituto Agronômico do Norte, das 9 às 11 e das 14 às 16 horas, uma relação dos artigos a que se refere esta concorrência, todos os modelos necessários e demais esclarecimentos que desejarem, como fórmulas de requerimentos para a Alfândega, Impostos sobre a Renda, Delegacia do Ministério do Trabalho, etc.

Instituto Agronômico do Norte, 7 de janeiro de 1952. — Visto: **Luiz Lopes de Assis**, Chefe do S. A. do I. A. N.

(Ext. — Dia 9|1|52)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA  
CURSO DE ENFERMAGEM  
ESCOLA DE ENFERMAGEM  
DO PARA**

Editoral de Abertura de Matrícula para o Curso de Enfermagem. Encontra-se aberta até o próximo dia vinte (20) de fevereiro a partir desta data, a matrícula para o Curso de Enfermagem com duração de três anos, na Secretaria da Escola, à Travessa José Bonifácio n. 527.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro civil que prove idade mínima de dezesseis anos e máxima de trinta e oito;

b) Atestado de sanidade física e mental;

c) Atestado de vacina;

d) Atestado de idoneidade moral;

e) Certificado de conclusão de curso secundário em duas vias ou o diploma de conclusão do mesmo;

f) Documento que prove o estado civil;

g) Carteira de identidade;

h) Retratos 3x4.

Belém, 3 de janeiro de 1952. — (a) Natalina Rodrigues Amorim, respondendo pela Chefia do Expediente, da Secretaria de Saúde Pública.

(G—Dias 6, 8, 9, 10 e 11|1)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
C h a m a d a**

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente editorial, fica notificada Isolina Sales de Lima, para dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções de seu cargo de professor de 2.º entrância — padrão G — com exercício no Grupo Escolar de São Miguel do Guamá, sob pena de, findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do artigo 254, do Decreto-lei 3.902, de 28/10/41. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente, atuei o presente editorial, extraiendo cópia do mesmo para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 3 de janeiro de 1952. (a) José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado.

(G—6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27|1|52)

**ANÚNCIOS****BANCO MOREIRA GOMES S/A.**

Pelo presente, comunicamos aos Srs. Acionistas do Banco Moreira Gomes S/A. que, a partir desta data, fica à sua disposição, para efeito de exame, a documentação a que se refere o art. 99, letras a, b, c e d, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, da nova Lei das Sociedades por Ações.

Pará, 8 de janeiro de 1952.

**BANCO MOREIRA GOMES S/A.**

(aa) Adalberto Mendonça Marques  
Antônio José Cerqueira Dantas  
Firmino Ferreira de Matos  
Antônio Maria da Silva

(Ext.—Dias 9, 12 e 15|1)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO**

**NACIONAL DE ESTRADAS  
DE FERRO**

**ESTRADA DE FERRO DE  
BRAGANÇA**

**Concorrência Administrativa  
n. 3**

**Edital n. 3 — Grupo n. 3**  
Concorrência administrativa para fornecimento de matérias primas, necessárias à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de acordo com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 2 de fevereiro de 1952, às nove (9) horas, no Escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de matérias primas necessárias à Estradas de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, auxiliar administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas rasuras, ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros

detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme às exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIARIO OFICIAL, do dia 8 de janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência, correrão por conta da VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL DE CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 25-31-03.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA** — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores de ..... Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o repre-

sentante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva competição.

**OITAVA** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empata.

**NONA** — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aquêles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

**DÉCIMA** — Os materiais deverão ser entregues logo após a expedição do pedido, no Almoxarifado da Estrada de Ferro de Bragança.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou idenização.

**DÉCIMA-SEGUNDA** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA-TERCEIRA** — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixado na Portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

**DÉCIMA-QUARTA** — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 7 de janeiro de 1952. — **Edgar Távora de Albuquerque**, Presidente da Comissão.

(Ext. — Dia 9/1/52)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO**

**NACIONAL DE ESTRADAS  
DE FERRO**

**ESTRADA DE FERRO DE  
BRAGANÇA**

**Concorrência Administrativa  
n. 4**

**Edital n. 4 — Grupo n. 4**  
Concorrência Administrativa para fornecimento de artigos de iluminação necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de acordo com o art. 37 letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 4 de fevereiro de 1952, às nove horas, no Escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de artigos de iluminação necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1952.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário

rio designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, razuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme às exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas dos fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIARIO OFICIAL, do dia 8 de janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As encomendas dos materiais referentes à presente Concorrência correrão por conta da VERBA 2 — MATERIAL — CONSIGNAÇÃO II — MATERIAL

#### DE CONSUMO — SUBCONSIGNAÇÃO 19-31-03.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA** — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**OITAVA** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos rêmias que versarão sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empurrada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**NÔNA** — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aquelas que forem rejeitadas, sob pena de multa de dez (10%) por cento do material fornecido, podendo ainda, a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às Concorrências e na reincidência propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

mente aquelas que forem rejeitadas, sob pena de multa de dez (10%) por cento do material fornecido, podendo ainda, a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às Concorrências e na reincidência propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

**DÉCIMA** — Os materiais deverão ser entregues logo após a expedição do pedido, no Almoxarifado da Estrada de Ferro de Bragança.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha ao seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou idenização.

**DÉCIMA-SEGUNDA** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA-TERCEIRA** — A relação dos materiais que se refere este Edital se acha fixado na Portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

**DÉCIMA-QUARTA** — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 7 de janeiro de 1952. — Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext. — Dia 9|1|52)

#### FÓRCA E LUZ DO PARÁ, S/A.— EM ORGANIZAÇÃO

Assembléia Geral de Constituição

##### 1.ª convocação

Os abaixo assinados, na qualidade de representantes dos fundadores da FÓRCA E LUZ DO PARÁ, S/A., tendo sido subscrito o capital social e achando-se depositado nos Bancos desta praça a décima parte desse capital, na forma exigida pelo artigo 38, inciso 3º, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocam todos os subscritores a se reunirem às 16 horas oficiais do dia 18 do mês de janeiro do ano corrente, no salão nobre da Associação Comercial do Pará, gentilmente cedido para esse fim pela sua digna Diretoria, para em assembleia resolverem sobre a constituição da Companhia.

Belém, 9 de janeiro de 1952.

(aa) José Dias da Costa Pais  
Antônio Martins Junior  
José Maria de Sá Ribeiro  
Stelio de Mendonça Maroja  
Oswaldo Trindade

(—Dia 9|1)

## BOLETIM ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 3.819

Proc. 2.662-51

Registro de diretório regional — Depende de aprovação do diretório central (Res. 3.988, de 10/10/50, do T. S. E., art. 15, § 2º). — Converte-se o julgamento em diligência.

I — O Dr. Otávio Meira requereu a este Tribunal o registro do diretório regional do Partido Social Democrático, de que é presidente (C. E., art. 139, § 2º), anexando, para tal fim, apenas a cópia autêntica da ata da Convênio Regional de 15 de novembro de 1951, realizada no edifício do "O Liberal", nesta capital, para a eleição dos membros da Executiva daquela agremiação partidária, no período de 1951 a 1958 (fls. 5 a 10).

II — Ouvido a respeito o Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral. S. Excia. foi de parecer: "que o requerente cumpra o disposto no § 2º do art. 15 da Resolução n. 3.988, do

Egrégio Tribunal Superior Eleitoral" (fls. 11 v.).

III — Com efeito, a invocada solução da mais alta Corte Eleitoral Brasileira estabelece, in verbis:

"Sómente poderão ser registrados nos Tribunais Regionais Eleitorais os diretórios regionais que forem aprovados pelo diretório central",

e esta prova não consta dos presentes autos.

IV — Em tais condições, Accordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unânimes, converter o julgamento em diligência, a fim de que o postulante satisfaça o requisitório do Sr. Dr. Procurador Regional.

Publique-se e registre-se.

Belém, 3 de janeiro de 1952.

(aa) Raul da Costa Braga, P. — Salustio Melo, relator — Jorge Hurley — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa — Augusto Cesar de Moura Paixão Júnior. Fui presente, Otávio Melo.



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# **Diário da Justiça**

ANG XIX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 3.499

1.<sup>a</sup> Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 2 de janeiro de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Sílvio Pélico, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberto a sessão às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram inicio aos trabalhos, pela ordem seguinte :  
A G E P D S O S

## ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, fôr-  
ram entregues, os seguintes fei-  
tos :

Habeas-corpus  
Capital — Impetrante, o Bacharel Paulo Cesar de Oliveira, a favor de Francisco Miguel Gomes de Arruda — Pelo desembargador presidente.

Capital — Impetrante, o Bacharél Levi Hall de Moura, a favor de Joel Francisco do Monte e outro — Idem, idem.

Capital — Impetrante, Sérgio Nicofáu de Sousa, a favor de Paulo de Sousa Miranda —

Vizeu — Impetrante, Joaquim  
Ramos de Oliveira, a favor de  
Taurino Mendes Pereira —

Tauílho Mendes Pereira —  
Idem, idem.  
Pedido de desistência de desafamento:

# PODER JUDICIÁRIO

# TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

Estado, a cujo gesto de cavalheirismo, perante os seus colegas, prestava o seu público reconhecimento; — a única comarca vaga, a de Altamira, consequência da remoção do seu titular para a de Guamá, vaga com apontadaria cômulsória do Dr. Fernando Cruz; — aos magistrados atualmente em licença para tratamento de saúde, vítima de insidiosas doenças e à morte violenta do Dr. José Teixeira da Costa, então juiz de direito interino de Breves, onde ocorreu o lamentável fato; — a falta de cooperação das prefeituras municipais às comarcas do interior, causando embaraço à Justiça nos respectivos municípios; — a biblioteca do Tribunal, desfalcada pela insignificante verba destinada a nossa mais alta Corte Judiciária; — a completa reforma das antigas cadeiras da sala de sessões, graças à boa vontade do diretor do Instituto Lauro Sodré; — a dedicação, visivelmente emocionante, declarou que sendo, embora, mem de poucas palavras, por de muita sensibilidade e grandes sentimentos, não podendo nesse momento, o mais solene de sua vida, ao assumir a Cefia do Poder Judiciário do Estado como Presidente do Egílio Tribunal de Justiça, deixar de dizer algumas palavras.

De inicio, para cumprimentar os seus colegas pelo advento de 1952 e que este novo ano traz para todos luzes para bem contribuir a justiça àqueles que reclamam e dela necessitam; agradecer-lhes o gesto de generosidade e confiança ao escolhê-lo para as novas funções estendendo de todos colaboração, amizade, orientação e esclarecimento nas dúvidas que porventura surgirem. Disse mais, o Sr. D. Borborema que espera seguir a norma de conduta de seus predecessores, procurando tratar sempre a mais completa har-.

nia entre os três poderes constitucionais, porque dela depende a grandeza do Estado.

Ó Sr. Des. Nogueira de Faria com a palavra propõe seja consignado em ata um voto de louvor ao Des. Arnaldo Lobato pelo modo como se conduziu no cargo que acaba de deixar. Tais proposta foi unanimemente aprovada. O Sr. Des. Arnaldo Lobato agradecendo a homenagem que acaba de lhe ser prestada aproveita o ensejo para também agradecer a sua eleição para Corregedoria Geral da Justiça. Sr. Des. Jorge Hurley também agradeceu a indicação do seu nome para a Vice-presidência.

O Sr. Dr. Procurador Geral do Estado em nome do M. E apresenta as suas congratulações aos desembargadores eleitos.

O Desembargador Presidente em face do adiantado da hora propôz que fossem os julgamentos em pauta adiados para uma sessão extraordinária a realizar-se às 9 horas do próximo dia 3.

M A P A N. 1  
Foram realizadas em 1951 235 sessões, na seguinte ordem

		Sessões				
		Ordinárias	Extraord.	Total	Observaçõ	
1.a	Câmara Criminal	.. ..	41	3	44	
2.a	" "	.. ..	40	2	42	
1.a	" Cível	.. ..	● 41	3	44	
2.a	" "	.. ..	40	2	42	
TRIBUNAL PLENO		.. ..	40	23	63	Até 31-XII-9
			—	—	—	
			202	33	235	

M A P A . N . 2

Feitos entrados na Secretaria no período de 2 de janeiro

Procedência	a 31 de dezembro de 1951:			Total	Observações
	Criminais	Cíveis			
Capital . . . . .	38	85		123	
Interior . . . . .	83	51		134	
<b>Discriminação Interior</b>					
Abaetetuba . . . . .	1	2		3	
Afuá . . . . .	—	—		—	
Alenquer . . . . .	2	3		5	
Altamira . . . . .	—	—		—	
Arariúna . . . . .	—	1		1	
Bragança . . . . .	5	—		5	
Breves . . . . .	4	—		4	
Cametá . . . . .	10	13		28	
Castanhal . . . . .	2	2		4	
Chaves . . . . .	3	2		5	
Conceição do Araguaia . . .	—	—		—	
Capanema . . . . .	1	—		1	
Curuçá . . . . .	5	—		5	
Guamá . . . . .	—	1		1	
Gurupá . . . . .	4	—		4	
Igarapé-Açu . . . . .	1	—		1	
Igarapé-Miri . . . . .	3	3		6	
Marabá . . . . .	4	8		12	
Monte Alegre . . . . .	13	—		13	
Muaná . . . . .	5	2		7	
Óbidos . . . . .	5	2		8	
Santarém . . . . .	3	5		8	
Soure . . . . .	1	1		2	
Vigia . . . . .	6	—		6	
Viseu . . . . .	5	—		5	

DIÁRIO DA JUSTIÇA

31

M A P A N. 3  
Movimento de entrada de autos no Protocolo da Secretaria do Tribunal

Natureza	Observações
Apelações Cíveis	73
Apelações Cíveis "Ex-officio"	27
Agravos	31
Recursos Cíveis "Ex-officio"	2
Recursos "Ex-officio" de "Habeas-corpus"	46
Recursos Crimes	9
Recursos Crimes "Ex-officio"	6
Recursos de "Habeas-corpus"	4
Apelações Crimes	41
Exceção de Suspeição	1
Conflito de Jurisdição	2
Pedidos de desaforamento	3
T O T A L	250

M A P A N. 4

Recursos Interpostos ao Tribunal	
Embargos Cíveis	27
Mandados de Segurança	31
Recursos de Revista	2
Ações Rescisórias	4
T O T A L	64

M A P A N. 5  
Foram julgados pelo Tribunal 278 "Habeas-corpus", assim discriminados

Décisões	Capital	Interior	Total	Observações
Concedidos	134	34	168	Estão computados nesses
Negados	50	26	76	té mapa, os "Habeas-
Prejudicados	28	6	34	corpus" impetrados e
				jugados no corrente
				ano.
	212	66	278	

M A P A N. 6  
A distribuição de autos atingiu em 1951, a 294 processos criminais e cíveis, na seguinte ordem:

C R I M I N A I S	
Recurso "Ex-officio" de "Habeas-corpus"	55
Recurso Crime	10
Recurso Crime "Ex-officio"	8
Recurso de "Habeas-corpus"	6
Apelação Crime	31
Exceção de Suspeição	1
Conflito de Jurisdição	3
Pedido de desaforamento	3 — 117

C i v e i s

Apelação Cível	71
Apelação Cível "Ex-officio"	19
Agravo	26
Mandado de Segurança	27
Embargos Cíveis	26
Ação rescisória	4
Recurso Cível "Ex-officio"	2
Recurso de Revista	2 — 177

M A P A N. 7  
O número de votos proferidos pelos Srs. Desembargadores, como relatores, atingiu a um total de 292, assim distribuídos:

Desembargadores	Câmaras	Câmaras	Tribunal
	Cíveis	Criminais	Pleno
Curcino Silva	21	19	7
Nogueira de Faria	11	8	5
Jorge Hurley	13	12	6
Augusto R. de Borborema	19	14	9
Raul Braga	10	9	8
Maurício Pinto	10	11	5
Inácio Guihon	12	12	8
Antônio Melo	11	10	10
Sílvio Pélico	10	13	10
	117	108	67
			292

M A P A N. 8  
Autos relatados pelo Sr. Desembargador Presidente

Pedido de licença	12
Pedido de contingência de tempo	3
Licença-prêmio	1
Pedido de Desaforamento	3
Pedido de efetivação de cargo	1
Representação	2
Agravo em mesa	1
Reclamação Crime	8
Reclamação Cível	34
Consulta	1
"Habeas-corpus"	278
T O T A L	344

M A P A N. 9  
Por despacho do Sr. Desembargador Presidente, foram concedidos os seguintes requerimentos:

Pedido de férias (Magistrados)	18
Pedido de férias (Funcionários da Secretaria)	6
Pedido de licença para tratamento de saúde	6

T O T A L ..... 30

M A P A N. 10  
Recursos interpostos para o Colendo Supremo Tribunal Federal

Expediente	Rec. Extraord.	Rec. Ord.	Total	Observações
Secretário	4	3	7	Estão computados
Escrivão J. Goulart	5	3	3	neste mapa, os re-
Escrivão Wilson Rabelo	8	1	9	cursos admitidos
	17	7	24	no corrente ano.
				até 26 de dezem-
				bro.

M A P A N. 11  
Foram lavradas em 1951, 235 atas dos trabalhos do Tribunal,

Ordinárias	Extraord.	Total	Observações
1.ª Câmara Criminal	41	3	44
2.ª "	40	2	42
1.ª Câmara Civil	41	3	44
2.ª "	40	2	42
Tribunal Pleno	40	23	63
	202	33	235
			10-XII-1951.

M A P A N. 12

A distribuição de autos aos escrivães, no presente ano, atingiu a 294 processos criminais e cíveis, na seguinte ordem:

N A T U R E Z A	Secretário	Escrivão W. Rabelo	Escrivão J. Goulart	Total
<b>C r i m i n a i s :</b>				
Rec. "Ex-officio" de "H.-corpus"	—	28	27	55
Recurso Crime	—	5	5	10
Recurso Crime "Ex-officio"	—	4	4	8
Recurso de "Habeas-corpus"	—	3	3	6
Apelação Crime	—	15	16	31
Exceção de Suspeição	1	—	—	1
Conflito de Jurisdição	3	—	—	3
Pedido de desaforamento	3	—	—	3
	7	55	55	117

C i v e i s :

Apelação Cível	—	35	36	71
Apelação Cível "Ex-officio"	—	10	9	19
Agravo	—	13	13	26
Mandado de Segurança	27	—	—	27
Embargos Cíveis	6	10	10	26
Ação rescisória	—	2	2	4
Recurso Cível "Ex-officio"	—	1	1	2
Recurso de Revista	—	1	1	2
	33	72	72	177

CRIMINAIS ..... 117  
CIVÉIS ..... 177  
T O T A L ..... 294

M A P A N. 13  
Expediente da Secretaria no período de 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1951

Ofícios expedidos	616
Telegramas expedidos	335
Ofícios recebidos (Protocolados)	114
Ofícios recebidos (Não protocolados)	438
Circulares (Recebidas)	83
Circulares (Expedidas)	62
Alvarás	79
Salvo-conduto	32
Portarias (Da Presidência)	21
Portaria (Da Secretaria)	1
Editais	142
Anúncios de julgamento	219

## DIARIO DA JUSTICA

JUIZO DE DIREITO DA 8<sup>a</sup> VARA  
DA COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 3.<sup>o</sup> Pretor Criminal, respondendo pela 2.<sup>a</sup> Pretoria, etc.

Faço saber que a este Juizo foi oferecida denúncia pelo 2.<sup>o</sup> Promotor Público da Comarca, contra João da Silva Ribeiro, pelo crime previsto no artigo 129 do Código Penal.

E porque ao cumprimento do mandato de citação do referido réu, tenha o oficial incumbido dessa diligência certificado não o haver encontrado, mandei que se passe o presente edital, por meio do qual fica citado o dito réu, com o prazo de 20 dias, para comparecer perante este Juizo no dia 28 do corrente mês, às 9 horas, na sala das audiências da Repartição Criminal, a fim de ser interrogado e se vêr processar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, passou-se o presente edital que será publicado pela imprensa.

7|1|1952. — Eu, Wilson Silva, escrevão, o escrevi. — O Pretor, Eduardo Tavares Cardoso.

JUIZO DE DIREITO DA 8<sup>a</sup> VARA  
DA COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 3.<sup>o</sup> Pretor Criminal, respondendo pela 2.<sup>a</sup> Pretoria, etc.

Faço saber que a este Juizo foi oferecida denúncia pelo 2.<sup>o</sup> Promotor Público da Comarca, contra os seguintes indivíduos: — Vulgo "Ceará" (não identificado), Raimundo Francisco Cerdeira, Antônio Alves Maciel e Carlos Francisco Cerdeira, pelo crime previsto no artigo 171, combinado com o artigo 25 do Código Penal.

E porque ao cumprimento do mandato de citação dos referidos réus, tenha o oficial incumbido dessa diligência certificado não o haver encontrado, mandei que se passe o presente edital, por meio do qual ficam citados os réus acima, com o prazo de vinte dias, para comparecerem perante este Juizo no dia 29 do mês corrente, às 9 horas, na sala das audiências da Repartição Criminal, a fim de serem interrogados e se vêrem processar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, passou-se o presente edital que será publicado pela imprensa.

7|1|1952. — Eu, Wilson Silva, escrevão, o escrevi. — O Pretor, Eduardo Tavares Cardoso.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço pública, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Cametá, em que são partes, como apelantes, a Prefeitura Municipal de Cametá; e, apelado, Braulio de Jesus Mendonça, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmera Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

## EDITAIS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Crispim Ferreira dos Santos e a senhorinha Francisca Amorim Leão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 949, filho legítimo de Tomé Vitorino dos Santos e de Dona Maria Ferreira dos Santos.

b) Do Juiz e membros do Ministério Públíco da Comarca a que pertencer o cargo vago;

c) Do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Geral do Estado;

d) Do Prefeito do Município onde o serventuário tenha de exercer suas funções.

II — Os estrangeiros, os menores de dezoito anos; as práticas de pré, os pronunciados por crimes inafiançável; os condenados por crime contra a boa ordem e administração pública, furtos, falácia, fraudulentas, estelionato, falsidade, moeda falsa e crimes contra a ordem política e social, ainda que já tenham cumprido a pena.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é passado este edital, que será afixado à porta dos auditórios desta cidade e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-miri, aos oito dias do mês de novembro de 1951. Eu, Alda Neri, escrivã e escrevi. (a) Agnano de Moura, Monteiro Lopes, Juiz de Direito. Está conforme o original ao qual me reporto. Eu, Alda Neri, escrevi o escrevi.

(T. 1.769 — Cr\$ 40,00 — 9 e 16|1|1952)

Faço pública, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Vizeu, em que são partes, como apelantes, Joaquim Anézio Machado de Souza e outros, pela Assistência Judiciária; e, apelado, José Mesiano, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição julgamento pela Câmera Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2.<sup>a</sup> Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 11 de janeiro corrente para julgamento pela 2.<sup>a</sup> Câmara Criminal, da apelação crime da Comarca de Vizeu, em que é apelante, Raimundo Nunes dos Remédios, vulgo "Travancá"; e,

e, apelada, a Justiça Pública, sendo relator, o Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de janeiro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

COMARCA DE  
IGARAPÉ-MIRI

Concurso para provimento vitalício do Cartório do 2.<sup>o</sup> Distrito Judiciário da Vila de Maiautá.

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-miri, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o art. 113, do Decreto-Lei n. 4.739, de 2 de janeiro de 1945,

se acha aberto, pelo prazo de sessenta dias o concurso para

provimento vitalício do Cartório

do 2.<sup>o</sup> Distrito Judiciário da

Vila de Maiautá desta Comarca,

ou seja para os ofícios de ta-

bilhão de notas e Oficial do Re-

gistro Civil, que se acha vago,

devendo os concorrentes apre-

sarem os seus requerimentos a

este Juiz, acompanhados dos do-

cumentos seguintes:

a) Título de eleitor, ou certi-

dado de alistamento;

b) Filha corrida tirada onde re-

sidir nos dois últimos anos, ou

prova que exerce função pública

efetiva;

c) Atestado de capacidade físi-

ca fornecido por médico da Saú-

de Pública;

d) Auto de exame de habili-

tação ou prova de que, pelo me-

nos, possui diploma de estudos

primários;

e) Prova de se achar quites

com o Serviço Militar;

f) Quaisquer documentos que

os pretendentes queiram apresen-

tar, comprobatórios de sua mo-

ralidade e bom procedimento;

g) Prova de idade, não infe-

rior a vinte e um anos e nem

superior a cinquenta.

Os documentos serão exibidos

em originais e a falta de qual-

quer débito importará a exclu-

são do requerente.

Não poderão inscrever-se:

I — Os parentes até segundo

grau civil, inclusive:

a) Dos desembargadores em

atividade;

(T. 1.768 — Cr\$ 40,00 — 9 e 16|1|1952)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Crispim Ferreira dos Santos e a senhorinha Francisca Amorim Leão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 949, filho legítimo de Tomé Vitorino dos Santos e de Dona Maria Ferreira dos Santos.

b) Do Juiz e membros do Ministério Públíco da Comarca a que pertencer o cargo vago;

c) Do Chefe do Poder Executivo e do Secretário Geral do Estado;

d) Do Prefeito do Município onde o serventuário tenha de exercer suas funções.

II — Os estrangeiros, os menores de dezoito anos; as práticas de pré, os pronunciados por crimes inafiançável; os condenados por crime contra a boa ordem e administração pública, furtos, falácia, fraudulentas, estelionato, falsidade, moeda falsa e crimes contra a ordem política e social, ainda que já tenham cumprido a pena.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é passado este edital, que será afixado à porta dos auditórios desta cidade e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.769 — Cr\$ 40,00 — 9 e 16|1|1952)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Nunes de Oliveira e a senhorinha Palmira Gonçalves Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 25 de Junho, 378, filho de Antônio Raimundo de Oliveira e de Dona Prexédia Cordeiro de Oliveira.

Ele é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Marques de Herval, s/n, filho legítimo de Manoel Martiniano Ferreira Rodrigues e de Dona Maria de Nazaré Ribeiro Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela, 39, filha legítima de José Alves da Silva e de Dona Emilia Andrade da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.770 — Cr\$ 40,00 — 9 e 16|1|1952)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Aureliano Rodrigues e a senhorinha Irène Andrade da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Marques de Herval, s/n, filho legítimo de Manoel Martiniano Ferreira Rodrigues e de Dona Maria de Nazaré Ribeiro Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 1.107, filho de Vicente Ribeiro dos Santos e de Dona Raimunda Alves da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Timboteua, prenda domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 1.037, filha de Dona Maria Barbosa de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.771 — Cr\$ 40,00 — 9 e 16|1|1952)